



MENSAGEM N° 03/2026

Magda, 08 de janeiro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 03, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Crédito Adicional Suplementar destina-se à reprogramação do superávit financeiro do ano de 2025 do fundo a fundo da Assistência Social do Governo Federal, referente aos programas IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social), PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

[REDAÇÃO MUNICIPAL]
RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 08 DE JANEIRO DE 206.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 42.495,22 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 001 IGDBF		8.787,85
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 001 IGDBF		10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 032 FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS		5.876,84
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 003 MANUTENÇÃO DO PAIF		7.830,53
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500	015 SERV.C.F.V	3.000,00		
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	MANUTENÇÃO DO PAIF		3.000,00		
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500	015 SERV.C.F.V	4.000,00		
TOTAL.....			R\$ 42.495,22		

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor R\$ 42.495,22 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), referente aos programas IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social), PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 08 de janeiro de 2026.

[REDAÇÃO MUDADA]
RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal